



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**PUBLICADO**

Jornal: Diário Municipal LEI Nº 684/2017

Edição: 854

Página: 03

Data: 01 / 11 / 2017

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, promulgou o presente texto legal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07 Secretaria Municipal de Educação  
07.005 Departamento de Infra Estrutura  
12.361.1201.2.035 Atividades Transferência FNDE/Salário Educação  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 20.000,00**  
107.99.01.00.00 - Salário Educação

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

07 Secretaria Municipal de Educação  
07.005 Departamento de Infra Estrutura  
12.361.1201.2.035 Atividades Transferência FNDE/Salário Educação  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**  
107.99.01.00.00 - Salário Educação

07 Secretaria Municipal de Educação  
07.005 Departamento de Infra Estrutura  
12.361.1201.2.035 Atividades Transferência FNDE/Salário Educação  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 5.000,00**  
107.99.01.00.00 - Salário Educação

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete (01/11/2017).

  
Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito